



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)**

INSTITUTO DE HUMANIDADES – IH

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

MOISÉS TAVARES CÁ

**POSSIBILIDADES E DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DA ARTE
GUINEENSE NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA GUINÉ-BISSAU**

ACARAPE – CEARÁ

2025

MOISÉS TAVARES CÁ

**POSSIBILIDADES E DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DA ARTE
GUINEENSE NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA GUINÉ-BISSAU**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação do Curso de licenciatura em
Pedagogia, do Instituto de Humanidades da
Universidade da Integração Internacional da
Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito
parcial para a obtenção do Título de
Licenciatura em Pedagogia

Orientador: Prof. Dr. Evaldo Ribeiro Oliveira

ACARAPE – CEARÁ

2025

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.

Cá, Moisés Tavares.

C11p

Possibilidades e desafios para implementação do ensino da arte guineense na educação básica da Guiné-Bissau / Moisés Tavares cá. - Redenção, 2025.
27f: il.

Monografia - Curso de Pedagogia, Instituto de Humanidades, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2025.

Orientador: Prof. Dr. Evaldo Ribeiro Oliveira.

1. Arte - Estudo e ensino. 2. Cultura guineense. 3. Educação básica. 4. Guiné-Bissau. I. Título

CE/UF/BSP

CDD 370

MOISÉS TAVARES CÁ

**POSSIBILIDADES E DESAFIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DA ARTE
GUINEENSE NO EDUCAÇÃO BÁSICA DA GUINÉ-BISSAU**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação do Curso de licenciatura em
Pedagogia, do Instituto de Humanidades da
Universidade da Integração Internacional da
Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito
parcial para a obtenção do Título de
Licenciatura em Pedagogia

Apresentado em: 04/ 12 / 2025

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Evaldo Ribeiro Oliveira (Orientador)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

Prof. Ms. Mbiavanga Garcia
Universidade do Federal do Paraná (UFPR)

Prof. Dra. Cristina Mandau Ocuni Cá
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

RESUMO

A arte guineense é constituída por um conjunto de símbolos, ícones e representações espirituais e metafísicas, que refletem o mundo fenomenal e material do povo guineense, trazendo explicações, conceitos, ideias, realidades, seres sobrenaturais e espirituais que configuram as tradições e crenças locais. A arte guineense é reflexo da diversidade cultural, inspirada nas tradições e manifestações culturais distintas de cerca de trinta grupos étnicos da Guiné-Bissau. A pesquisa debate, entre outros assuntos, o papel fundamental do ensino da arte guineense na (re)construção e (re)afirmação da identidade cultural guineense, apontando os principais desafios e possibilidades face a sua integração ao currículo como componente curricular no ensino básico do sistema educativo guineense, perspectivando o seu impacto no reconhecimento e na valorização da arte e cultura guineense como símbolos de unidade e de pertencimento nacional. A pesquisa provoca reflexões acerca da reforma curricular e da formação de professores/as do ensino básico na Guiné-Bissau e sua relação com a presente proposta do ensino da arte guineense. As principais referências da pesquisa são: a LBSE (2010); INDE (2015), Araújo (2012), Teixeira (2008), Levi (2022) e Nanque (2025). Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, documental e exploratória de abordagem qualitativa.

Palavras-chave: Guiné-Bissau; cultura guineense, educação básica; ensino de arte e cultura.

ABSTRACT

Guinean art consists of a set of symbols, icons and spiritual and metaphysical representations that reflect the phenomenal and material world of the guinean people, bringing explanations, concepts, ideas, realities, supernatural and spiritual beings that shape local traditions and beliefs. Guinean art reflects a cultural diversity, inspired by the distinct traditions and cultural expressions of approximately thirty ethnic groups in Guinea-Bissau. The research discusses, among other topics, the fundamental role of teaching guinean art in the (re)construction and (re)affirmation of guinean cultural identity, pointing out the main challenges and possibilities regarding its integration into the curriculum as a curricular component in basic education within the guinean education system, and considering its impact on the recognition and appreciation of guinean art and culture as symbols of national unity and belonging. This research prompts reflection on curriculum reform and teacher training in basic education in Guinea-Bissau, and its relationship to the current proposal for teaching guinean art. The main references for the research are: LBSE (2010); INDE (2015), Araújo (2012), Teixeira (2008), Levi (2022) and Nanque (2025). This is a bibliographic, documentary, and exploratory research study with a qualitative approach.

Keywords: Guinea-Bissau; basic education; art education and culture.

LISTA DE FIGURAS

- 1 Mapa da Guiné-Bissau

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	7
2.A REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU: UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO	10
3.ENSINO DA ARTE GUINEENSE E AS LEIS EDUCACIONAIS DO SISTEMA EDUCATIVO GUINEENSE.....	13
4.O CURRÍCULO, A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E O ENSINO DA ARTE GUINEENSE	20
5.CONSIDERAÇÕES FINAIS: AS PRINCIPAIS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS GUINEENSE.....	24
6. REFERÊNCIAS	26

1. INTRODUÇÃO

Quando pensamos no ensino da arte, independentemente do contexto, naturalmente, surgem-nos duas principais perguntas. Uma delas é de natureza conceitual e a outra é de natureza didático-pedagógica. Em sua natureza conceitual, nos questionamos: o que é a arte? E, em sua natureza didático-pedagógica, nos questionamos: como ensiná-la?

Ora, na medida em que nos avançamos com a constituição de uma proposta de pesquisa a se tratar das possibilidades e desafios para implementação do ensino da arte guineense na educação básica da Guiné-Bissau, as perguntas vão se ampliando e nos sentimos desafiados a respondê-las. Entretanto, a presente pesquisa desafia-nos não somente a responder o que é e como ensinar a arte, seja ela qual for especificamente, mas também, de modo particular, o que é e como ensinar a arte guineense.

À construção desta pesquisa, além das questões centrais acima feitas, coloca-nos também diante de mais três perguntas específicas igualmente importantes, das quais a implementação do ensino da arte guineense está subordinada. No entanto, importa, antes de tudo, averiguar o seguinte: já existe ou não, na educação básica da Guiné-Bissau, o ensino da arte guineense? Que respaldo encontramos nas leis educacionais vigentes do país para propôr o ensino da arte guineense na educação básica da Guiné-Bissau? Que importância tem o ensino da arte guineense para a educação básica no contexto da educação da Guiné-Bissau?

Diante das questões gerais e específicas acima feitas, quase tudo nos parece óbvio, mas, ainda assim, é legítimo questionar se é necessário ser artista, professor/a e/ou guineense para ensinar a Arte Guineense no ensino básico do sistema educativo guineense. Ou melhor, a quem seria incumbida a responsabilidade da realização dessa tarefa? De quem seria essa competência? Qual deveria ser a natureza e nível de formação profissional daquele/a que se propõe a ensinar a arte guineense na educação básica da Guiné-Bissau? Porque a viabilidade da execução pedagógica da referida disciplina dependeria de respostas favoráveis à essas perguntas.

Diante de toda essa problemática levantada até aqui, sobre as quais iremos discorrer brevemente, certamente, o ponto mais importante do presente trabalho é, no caso de uma confirmação inequívoca da inexistência atual do ensino da arte guineense na educação básica da Guiné-Bissau, a identificação das possibilidades e dos desafios reais perante a sua implementação como componente curricular.

A pesquisa visa, entre outros objetivos, considerando todos os pressupostos anteriormente invocados, debater a importância e a necessidade da implementação de uma

disciplina do ensino da arte guineense na educação básica da Guiné-Bissau, com vista a (re)construção e (re)afirmação da identidade cultural guineense, a partir da inserção da arte guineense no currículo da educação básica da Guiné-Bissau, apontando os principais desafios e possibilidades face a sua implementação enquanto política curricular de caráter nacional, perspectivando o seu impacto, principalmente, no reconhecimento e na valorização da arte e cultura guineense dentro e fora do país.

Embora tenha partido de uma busca pessoal, enquanto pedagogo em formação, por respostas científicas que venham a corresponder aos anseios de vários/as profissionais da educação, artistas, produtores/as e promotores/as da arte e cultura guineense, ativistas, agentes da cultura, entre outros. Acreditamos que a presente pesquisa possui uma importância e relevância social significativa, na medida em que passa a servir uma espécie de alívio para aqueles/as que enxergam na arte guineense caminhos para (re)construção, (re)afirmação, reconhecimento e valorização da identidade artístico-cultural guineense, do ponto de vista da curricularização, começando pela base, na educação básico.

Neste sentido, do ponto de vista da política, mais especificamente das políticas educacionais e curriculares, pretende-se, com este trabalho, provocar reflexões profundas em torno de várias questões relacionadas à reforma curricular da educação básica e das condições que envolvem a formação de professores/as e o exercício dessa profissão na Guiné-Bissau. Ao mesmo tempo, a pesquisa vem se somar às bases de dados já existentes, para futuras pesquisas sobre arte e educação, especialmente a arte guineense e educação na Guiné-Bissau.

Embora a pesquisa se trate da arte e educação no contexto da Guiné-Bissau, não se destina exclusivamente ao público de seu contexto de pesquisa, podendo interessar outros/as leitores/pesquisadores de outros contextos e que desconhecem a realidade guineense, portanto, inicialmente, faremos uma breve contextualização sobre aspectos gerais da Guiné-Bissau. Em seguida, faremos uma abordagem conceitual daquilo que denominamos, aqui, de arte guineense. Feito isto, posteriormente, traremos nossas considerações relativamente aos dois principais documentos do país que orientam as ações educativas do ensino básico, nomeadamente, a Lei de Bases do Sistema Educativo Guineense (LBSE) e o Documento Orientador da Reforma Curricular do Ensino Básico (DORECEB).

As considerações acerca da Lei de Bases do Sistema Educativo Guineense e do Documento Orientador da Reforma Curricular do Ensino Básico consistem na busca, na identificação, na descrição e na interpretação de capítulos, seções, artigos, incisos e parágrafos, que fazem alguma menção à artes de modo geral ou à arte guineense propriamente. Esses seriam, eventualmente, os dispositivos legais existentes no sistema

educativo guineense, favoráveis a uma proposta da implementação do Ensino da arte guineense na educação básica.

Compreender a estrutura do ensino básico do sistema educativo guineense e as reformas curriculares a ele atrelados, nos permitirá descrever melhor a relação que existe entre a formação de professores/as do ensino básico na Guiné-Bissau e o ensino da Arte Guineense no ensino básico. Portanto, destacaremos a importância do ensino da Arte Guineense no ensino básico do sistema educativo guineense para (re)construção e (re)afirmação, reconhecimento e valorização da arte e cultura guineense.

A presente pesquisa, de natureza bibliográfica e documental, caracteriza-se por imersão e por envolvimento num “estudo profundo e exaustivo”, do fenômeno pesquisado, a arte guineense, com base nos documentos anteriormente mencionados, “de maneira que permita o seu amplo e detalhado conhecimento” (Prodanov e Freitas, 2013, p. 60).

Importa acrescentar que, por se tratar de uma pesquisa bibliográfica e documental de abordagem qualitativa, nossos esforços implicam, conforme Prodanov e Freitas (2013), desde o planejamento, a execução, apresentação e divulgação dos resultados obtidos, a preservação de aspectos como objetivação, originalidade e coerência. Neste sentido, a leitura dos documentos foi fundamental para subsidiar a análise e a descrição do fenômeno pesquisado.

Por fim, quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória, em que passam a descrição e manipulação dos documentos consultados, conforme a experiência do pesquisador, de modo a acrescentar elementos que julga ser importantes para a compreensão do fenômeno pesquisado. (Prodanov e Freitas, 2013).

2. A REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU: UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

A República da Guiné-Bissau é um Estado africano cujo território cobre uma superfície total de cerca de 36.125 km², localizada na vasta Costa Ocidental da África. O país faz fronteira com a República do Senegal ao Norte, e com a República da Guiné-Conakry ao Leste e Sul, e a sua Costa Oeste é banhada pelo Oceano Atlântico. A sua placa continental é de 53.000 km², na parte insular encontram-se mais de 50 ilhas e ilhéus que cobrem uma superfície de 10.000 km² formando os arquipélagos dos Bijagós (Araújo, 2012).

De acordo com Gabarra e Focna (2019, p.121), “a Guiné-Bissau se tornou, simbolicamente, uma nação, em 24 de setembro de 1973, quando conquistou a sua independência de Portugal”, decidindo, desde então, estrategicamente, os seus próprios rumos geopolíticos.

Administrativamente, o território da Guiné-Bissau é composto pelo Setor Autônomo de Bissau, a capital do país e mais oito regiões com suas respectivas capitais: Biombo, Quinhámel; Bafatá, cidade de Bafatá; Bolama, também conhecida como Bolama-Bijagós, cidade de Bolama; Cachéu, cidade de Cacheu, Gabú, cidade de Gabú; Oio, Farim; Quinara, cidade de Quinara; e Tombali, Catió (Levi, 2022). Conforme ilustra o mapa abaixo:

Figura 1 - Mapa da Guiné-Bissau



Fonte: https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/2/2b/Mapa_da_Guin%C3%A9-Bissau_%28OCHA%29.svg.

Segundo Araújo (2012), estima-se que a população da Guiné-Bissau esteja em aproximadamente 1,5 milhão de habitantes. Somente na capital, Bissau, vivem aproximadamente 400.000 pessoas e a densidade média populacional do país aponta para aproximadamente 28 habitantes por km². O que faz com que a taxa de crescimento anual da população seja de aproximadamente 3% nacionalmente e de 5% nas zonas urbanas.

A Guiné-Bissau é considerada um dos países da África Ocidental mais ricos em biodiversidade, com uma costa marinha beneficiária do fenômeno de ressurgência, levantando muitos nutrientes utilizáveis para alimentação das espécies pesqueira (MNE, 2011, apud, Júnior et al, 2019). Isto deve-se em grande parte a condição climática do país, conforme afirma Araújo:

O clima na Guiné-Bissau é tropical, que varia entre o quente e o úmido. Tem apenas duas estações durante todo o ano. Uma delas é a estação da chuva com início no mês de maio e término em outubro. A outra é a estação seca que acontece no semestre compreendido entre novembro e abril (ARAÚJO, 2012, p. 4-5).

O país depende muito dos recursos naturais e dos trabalhos prestados pelos ecossistemas. Por exemplo, a pesca artesanal é a principal fonte de proteínas animais da maioria da população (IBAP, 2014). Por outras palavras, percebe-se que a Guiné-Bissau aproveita muito dos recursos naturais que se dispõe (por exemplo a pesca) no sentido de poder saciar as suas necessidades internas.

Quanto à subdivisão dos grupos étnicos da Guiné-Bissau, os números variam entre pesquisadores em função da época da pesquisa, para Teixeira (2008), são 28 grupos étnicos, mas para Araújo (2012), não são menos que 30 grupos étnicos. Apesar dessa discrepância, os autores Teixeira (2008) e Araújo (2012) assim como Cá et al (2020) e Timbane (2025) convergem-se no fato de que cada grupo étnico se encarrega de preservar o seu repertório linguístico e identidade cultural própria. No que se refere às línguas, o debate é tão antigo quanto atual, no entanto, de acordo com Cá et al:

A Guiné-Bissau é um país de língua oficial portuguesa no qual, além das línguas étnicas faladas por grupos etnicolinguísticos, há também a língua krioula, originária dos primeiros contatos entre os colonizadores e os nativos. Esta, durante a luta de libertação desempenhou um papel unificador. No entanto, a língua oficial do país é a portuguesa; o que não quer dizer que os seus cidadãos concordem com isso. Na prática, a principal língua de comunicação é a krioula. É ela que facilita a comunicação entre os diferentes grupos étnicos, tanto para os que vivem nos grandes centros das cidades como também para os que vivem nas aldeias, enquanto a língua portuguesa fica reservada apenas para situações oficiais e nas salas de aulas, pois longe da vigilância do mestre, a língua pela qual os alunos costumam se comunicar é aquela pela qual conseguem se expressar espontaneamente. (Cá et al, 2020, p 24).

Vale ressaltar que, apesar da notável riqueza plurilinguística da Guiné-Bissau, o país adota a Língua Portuguesa como língua oficial, logo, a língua do sistema educativo, fato que

também mereceu contestação da parte de vários pesquisadores/as. Timbane (2025), destaca as pesquisas mais recentes, nas quais pesquisadores/as da linguística e das literaturas guineenses reivindicam uma mudança no nome, e diga-se, como símbolo de resistência e eliminação de vestígios coloniais, designam o principal idioma do país de Língua Guineense.

Embora seja pertinente, dilema da oficialização da língua portuguesa em detrimento da Língua Guineense não é o único problema da Guiné-Bissau. há quem diga que é a política e os conflitos de interesses interpartidários que se sobrepõem aos interesses do povo, e as constantes violações da Constituição da República e demais leis do país.

Nanque explica que, de acordo com a Constituição da República da Guiné-Bissau:

O país possui um sistema semipresidencialismo, mas com pendor presidencial, visto que a constituição atribui muitos poderes ao chefe de Estado. Isso tem inviabilizado a estabilidade governamental do país, tanto que, desde a realização das primeiras eleições em 1994 (...) nenhum governo eleito democraticamente conseguiu fechar os quatro anos de governação, devido à destituição dos Primeiros-ministros. Esse fenômeno tem sido mais recorrente no PAIGC, um partido que ao longo da sua história tem enfrentado conflitos internos a nível da sua estrutura de poder, que acabam perpassando o fórum partidário e afetando as instituições do Estado. (Nanque, 2025, p. 252-253).

De acordo com o Relatório do Banco Mundial (2021), desde a independência da Guiné- Bissau “foram registados quatro golpes de estado bem-sucedidos, com outras 16 tentativas de golpes, conspirados ou alegados.” No mandato de José Mário Vaz, houve uma mudança em relação aos golpes, e foi o único presidente guineense que conseguiu completar o seu mandato de cinco anos desde a independência do país.

Nanque (2025, p. 229), afirma que essas crises “impactam negativamente a estabilidade governamental do País”, constituindo, desse modo, uma violação à Constituição (1984, p. 2), que diz que “a Guiné-Bissau é uma República soberana, democrática, laica e unitária”, o que em nada combina com os ciclos de crises políticas, militares, cívicas e religiosas que se veem no país e que acabam afetando também o sistema educativo.

Para Mango (2021), a precariedade do ensino guineense deve-se essencialmente das sucessivas instabilidades políticas e econômicas que o país enfrenta ao longo dos anos, refletindo na baixa qualidade de aprendizagem dos alunos guineenses. Entretanto, são esses factores que influenciam e influenciarão na qualidade do ensino guineense, caso não forem tomadas as devidas medidas

Feita esta contextualização, agora cabe-nos definir no tópico a seguir, a arte numa visão global e, também em particular, o que designamos, aqui, de a arte guineense e denotar as implicações deste do seu conceito, também iremos estabelecer as devidas relação existente entre a arte guineense e a arte africana.

3. ENSINO DA ARTE GUINEENSE E AS LEIS EDUCACIONAIS DO SISTEMA EDUCATIVO GUINEENSE

Historicamente, a arte, em todas suas modalidades e abrangências, tem sido compreendida “como parte da expressão humana” (LIMA e RAMOS, 2025, p. 320). Ferri (2024, p. 65), afirma que a “arte se apresenta em várias formas de linguagens, cujo caráter comunicativo e expressivo da atividade humana”. Está presente em todos os lugares, culturas e povos, em todas as estruturas sociais.

Como já havia sido reiterado por Lima e Ramos (2025, p. 323), “a arte, em suas variadas expressões, pode ser encontrada no cotidiano, nos objetos, nas vestimentas, nas intervenções urbanas, nos caminhos que percorremos, entre outros”.

No entanto, com base nessa sintonia de ideias entre os autores Ferri (2024) e Lima e Ramos (2025), tomamos a liberdade para inferirmos que a arte, como parte da expressão humana que se apresenta em várias formas de linguagens, fazendo parte do nosso cotidiano, caracteriza-se, portanto, como parte de nossos comportamentos e ações, moldando nossas percepções das coisas, das pessoas, da natureza e de tudo ao nosso redor, sendo para muitos/as a principal lente por meio da qual enxergam o mundo.

Durante séculos, desde a antiguidade aos nossos dias, em todas as partes do mundo, têm sido constantes os esforços e as tentativas de definir a arte. Contudo, “considerando sua diversidade, um consenso sobre o conceito de arte é inexistente” (Lima e Ramos, 2025, p. 323).

Talvez essa inexistência de consenso acerca do conceito da arte explique a razão pela qual, o pesquisador e crítico da arte e dos sistemas de arte, Moraes (2018), em sua obra, fruto de décadas de pesquisas e vivências mergulhadas no mundo das artes, mesmo tendo apresentado uma série de definições sobre a arte e sistemas de arte, concluiu que a arte é o que eu e você achamos que é arte.

De maneira simbólica compreendo o EU e VOCÊ, em Moraes (2018), como uma designação para quem produz e quem consome a arte respectivamente, cabendo, portanto, a quem faz a arte definir aquilo que faz e a quem a aprecia reconhecê-la como tal. No entanto, tanto a produção quanto o consumo da arte requerem sintonia entre quem a produz e quem a consome para que seja entendida como arte.

Cabe-nos enfatizar que por ser a Guiné-Bissau um país africano, a arte dela oriunda da arte africana, desta forma, a arte guineense, caracteriza-se como arte africana e apresenta características que eventualmente podem ser verificadas nas expressões artístico-culturais de

outros países africanos. Porém, essa similitude, de forma alguma, exime, de sua particularidade identitária enquanto arte guineense, muito pelo contrário, apenas a enriquece.

De acordo com Levi (2022), as artes tradicionais africanas são o espelho e porta-bandeiras das micro e macro sociedades que elas representam, onde elas se encontram. Desse modo:

Como em todos os países e territórios do orbe terráqueo onde habitam e interagem seres humanos, também na Guiné-Bissau as Artes possuem um espaço importante no seio das comunidades, pois são o marco distintivo da cultura de um determinado grupo, a ressaltar as suas características étnicas, linguísticas, dialetais e culturais, entre as demais. (Levi, 2022, p. 176).

No entanto, do ponto de vista conceitual, considerando essa perspectiva universalmente relativista da arte anteriormente apresentada em Morais (2018), importa-nos estabelecer que para os fins desta pesquisa, de agora em diante, não nos comprometeremos em navegar nesse mar de conceitos controversos e antagônicos da arte mundo afora, mas, apenas considerar, por uma questão de urgência metodológica, Arte Guineense naquilo que guineenses acham que ela é, simplesmente arte guineense.

Mediante o desafio de definir a arte guineense na visão dos próprios guineenses, talvez não haja, nessa altura, ninguém melhor que a Casa da Cultura da Guiné-Bissau (2025), para nos ajudar. Ela define a arte guineense como um conjunto de símbolos, ícones e representações espirituais e metafísicas, que refletem o mundo fenomenal e material, trazendo explicações, conceitos, ideias, realidades, seres sobrenaturais e espíritos que configuram as tradições e crenças dos povo guineense. É importante não esquecer que, como mencionado anteriormente, o povo guineense é composto por cerca de trinta grupos étnicos.

De acordo com Levi (2022), a herança cultural de um povo, como é o caso do povo guineense, as tradições, os usos e os costumes apresentam-se de diversas maneiras, nas artes plásticas, nas tradições orais, na música e na dança, todas a enaltecerem a unicidade de determinado (s) grupo (s) étnico (s).

O conceito da arte guineense, apresentado pela Casa da Cultura da Guiné-Bissau, começa a fazer mais sentido quando Gabarra e Focna (2019), dão-nos a entender que o carnaval da Guiné-Bissau não tem uma única origem étnica, sendo elevado a condição de festa nacional, por consequência disso acolhe todas as formas de expressões artísticas, consagrando-se como o maior espaço de manifestação artística do país até ao momento atual.

Como qualquer outra espécie de arte no mundo, a arte guineense é expressa nas linguagens da música, dança, teatro, artes plásticas, e principalmente no artesanato, que

“tornando-se um sistema simbólico de representação que, portanto, pode ser aprendido e ensinado” (LIMA e RAMOS, 2025, p. 320).

Levando em conta o conceito de arte guineense, conforme definida pela Casa da Cultura da Guiné-Bissau (2025), como um conjunto de símbolos, ícones e representações espirituais e metafísicas, que refletem o mundo fenomenal e material, que trazem explicações, conceitos, ideias, realidades, seres sobrenaturais e espíritos que configuram as tradições e crenças dos povo guineense.

E, considerando que, conforme Gabarra e Focna (2019), identidade nacional, no caso da Guiné-Bissau, funciona como um conjunto de crenças e representações simbólicas que unem diferentes povos dentro de um mesmo território. Implica que a arte guineense é dos principais elementos constituintes da identidade do povo guineense que também funciona como um elo de ligação entre toda essa multiplicidade étnica, outorgando a cada uma delas uma experiência real de pertencimento mútuo.

Diante do exposto, nos questionamos, se a arte guineense é definitivamente algo que pode ser aprendido e ensinado, quem pode ou deve ensiná-la e que dispositivos legais educacionais o país dispõe sobre o ensino da arte guineense. Por essa razão, é importante debatermos questões relacionadas às legislações, o currículo e o ensino da arte guineense.

Por se tratar das possibilidades e desafios para implementação do ensino da Arte Guineense no ensino básico do sistema educativo guineense, compreende-se que a centralidade da questão seja o currículo, ou mais especificamente, a reforma curricular¹, o plano curricular², o que torna imprescindível observar os documentos que orientam a realização dessa tarefa: a Lei de Bases do Sistema Educativo e o Documento Orientador da Reforma Curricular do Ensino Básico.

Por essa razão, o desenvolvimento deste tópico, consistirá na apreciação desses dois principais instrumentos normativos do sistema educativo guineense, que orientam e estabelecem todos os princípios político-educacionais, sociais e culturais, valores, conhecimentos, comportamentos, entre outros atributos, que caracterizam um plano curricular bem elaborado.

A escolha dos dois documentos deve-se à função vital dos mesmos na organização do ensino básico do sistema educativo guineense. A Lei de Bases do Sistema Educativo institui e (re)formula todo sistema educativo, estabelece as normas e estruturas do sistema educativo desde a base ao topo dos níveis educacionais do país, incluindo o ensino básico. O

¹ Reforma Curricular é um conjunto de propostas de mudanças a serem realizadas no currículo.

² Plano Curricular é elemento da reforma curricular que detalha o modo como devem ser efetuadas as mudanças no currículo.

Documento Orientador da Reforma Curricular do Ensino Básico, como o próprio nome diz, propõe e orienta a reforma curricular no ensino básico. A análise dos dois documentos subordina-se a um único critério - a busca por bases legais que sustentam a proposição do Ensino da arte guineense enquanto disciplina.

Conforme apresentada pela Assembleia Nacional Popular (1996), a Constituição da República da Guiné-Bissau, no seu Artigo 49º e o Artigo 2º da Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE, 2010), reservam a todas/os as/os cidadãs/ãos o direito à educação, sendo o dever e responsabilidade do Estado promover a gratuidade e a igualdade da possibilidade de acesso de todas/os as/os cidadã/os aos diversos graus de ensino.

Obviamente, aqueles/as pensadores/as que elaboraram a Constituição da República não eram ignorantes dos desafios que o cumprimento desse dever requereria. Mas também sabiam das possibilidades reais que existem a seu favor. Ao incluir esse direito na Constituição, fazendo do seu cumprimento uma das mais nobres funções e obrigações do Estado, quiseram os idealizadores da nossa pátria, demonstrar o quanto a educação deveria ser prioridade das autoridades político-administrativas da Guiné-Bissau.

De acordo com os artigos da Constituição da República e da Lei de Bases acima apelados, caberia ao Ministério da Educação Nacional, com todas as suas repartições administrativas e recursos e poder disponíveis, enquanto órgão do Estado na tutela da educação, a responsabilidade de proporcionar a todo o povo guineense a possibilidade de acesso igual à educação, e quando assim o fizer, que seja de qualidade (ANP, 1984; LBSE, 2010).

Designamos de educação de qualidade, neste trabalho, àquela que se baseia no contexto cultural do/a educando/a, uma educação contextualizada, conforme apresenta Sané: “uma educação alicerçada na sua realidade social e cultural e comprometida com o desenvolvimento e o bem-estar de sua população, a principal frente de luta dos professores locais” (Sané, 2018, p. 19).

No caso da Guiné-Bissau, pensar numa educação de qualidade pressupõe-se que seja, no mínimo, um sistema educativo cujo currículo e práxis educativa estejam alinhados aos princípios e valores culturais endógenos, e que reflitam os modos de viver dos diversos grupos étnicos da Guiné-Bissau.

A Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE, 2010) é o principal documento para o setor da educação do país, que dispõe de normativas e de todos os dispositivos legais que regem, ou pelo menos, em que se deveriam basear todas as ações educativas do sistema educativo guineense, incluindo do ensino básico, dispõe de um artigo completo, o Artigo 24º,

tratando-se de “formação artística”, porém essa formação artística destina-se ao ensino secundário e não para o Ensino Básico, como pode se ver:

Artigo 24.º (Formação Artística) 1. Cursos de natureza artística poderão ser ministrados em estabelecimentos de ensino secundário. 2. Os cursos de formação artística devem ter uma organização curricular específica, nos moldes em que for regulamentada. 3. A conclusão do curso de formação artística certifica o formando com o diploma devido (LBSE, 2010, p. 11).

Contudo, existem outras menções a uma educação artística para o Ensino Básico ao longo de todo o documento, como é o caso do Artigo 16.º, que trata da Estruturação do Ensino Básico, no seu inciso I, nas alíneas A e B, na qual menciona a Educação Artística como uma área especializada para o 1º, 2º e 3º ciclos, a cargo de um/a professor/a auxiliar e no terceiro ciclo funcionando com uma outra dinâmica.

Artigo 16.º (Estruturação do Ensino Básico) 1. As fases em que se desdobra o ensino básico gozam da seguinte estruturação: a) Na 1ª e 2ª fase, o ensino é ministrado numa perspectiva global e cabe a um único professor por turma, eventualmente auxiliado em áreas especializadas como, nomeadamente, a educação artística ou a educação física; b) Na 3ª fase (2º ciclo), o ensino é ministrado por áreas de formação básica em moldes interdisciplinares, cabendo ao único professor por turma a leccionação das matérias de todas elas, sendo auxiliado em áreas especializadas, nomeadamente, a educação artística ou a educação física; c) O terceiro ciclo funciona de acordo com um plano curricular unificado, envolvendo diversas áreas vocacionais e cabendo a vários professores, à razão de um por disciplina (LBSE, 2010, p. 9).

Embora não tenha mencionado nada em específico sobre o ensino da arte guineense propriamente, a Lei de Bases do Sistema Educativo, estabelece a oferta de uma espécie de educação artística para todos os três ciclos do Ensino Básico, embora não com obrigatoriedade nenhuma de sua execução pelo professor titular, e caso condições por parte da escola, procede-se a contratação de um professor específico para ministrar a disciplina, o que torna mais difícil ainda a realização dessa tarefa e a falta dessa disciplina por parte das escolas, principalmente as escolas particulares/privadas, pois, implicaria em custos adicionais com a contratação de professores/as.

Enquanto isso, o Documento Orientador da Reforma Curricular do Ensino Básico (INDE, 2015), elaborado cinco anos após a última reformulação da Lei de Bases do Sistema Educativo (2010), para servir de bússola para reforma curricular no ensino básico. Apesar de não existir nele nenhuma instrução direta que oriente propriamente o ensino da Arte Guineense, antes de qualquer crítica, é importante reconhecer que a proposta traz consigo algumas inovações para o campo do ensino da arte, como pode ser contemplado:

A Educação Física e a Expressão (que agora passam a designar-se Expressões, incluindo Expressão Musical, Plástica, Dramática e Motora), pois neste nível de ensino o que se pretende é que a criança aprenda a exprimir-se, de forma harmoniosa, recorrendo ao corpo e a diversas formas de expressão (INDE, 2015, p. 17).

O Documento Orientador da Reforma Curricular do Ensino Básico, na seção que trata da Estrutura Curricular, mais especificamente da Estrutura Geral do Ensino Básico, baseando-se na Lei de Bases do Sistema Educativo, novamente, faz menções à “educação artística”. Essa menção foi apenas para exemplificá-la como uma das áreas especializadas. Como pode se ler no próprio documento:

Na 1ª e 2ª fases, “o ensino é ministrado numa perspetiva global e cabe a um único professor por turma, eventualmente auxiliado em áreas especializadas como, nomeadamente, a educação artística ou a educação física”; □ na 3ª fase (2º ciclo), “o ensino é ministrado por áreas de formação básica em moldes interdisciplinares (designadamente, formação pessoal e social, formação física e desportiva, formação humanística e formação científica e tecnológica), “cabendo ao único professor por turma a lecionação das matérias de todas elas, sendo auxiliado em áreas especializadas, nomeadamente, a educação artística ou a educação física”; □ na quarta fase (3º ciclo) “funciona de acordo com um plano curricular unificado, envolvendo diversas áreas vocacionais e cabendo a vários professores, à razão de um por disciplina”. (INDE, 2015, p. 13)

A proposta (componente curricular) da uma educação artística, que no primeiro e segundo ciclos a disciplina se chamaria de Expressões, já no terceiro ciclo passa a ser designada de Educação Visual, e ainda ganha uma outra componente que amplia o seu significado, e assim:

Finalmente, a disciplina de Educação Visual, que poderá ser modular, deverá passar a ser designada por Educação Visual e Tecnológica, de modo a que, para além do desenvolvimento do sentido estético (expressões), o aluno aprenda técnicas que podem ser úteis no seu dia-a-dia pessoal e profissional (educação tecnológica) (INDE, 2015, p. 21).

Sem desconsiderar essa inovação plausível e louvável, considerando os desprivilégios da arte no currículo do ensino básico, mas quando se junta arte com qualquer outra coisa, do ponto de vista curricular, no sistema educativo guineense, essa coisa tende a se destacar mais. E sem contar com o fato de que o documento não apresenta nenhuma instrução direta que oriente propriamente o ensino da arte guineense, a que se propõe aqui.

Em ambos os documentos, a educação artística, em nenhuma das menções aparece como prioridade, ou como uma das obrigações primárias do professor titular, e configura-se como sua responsabilidade secundária (caso não haja um/a segundo/a professor/a), ou terciária (se nos permitirmos ao exagero), eventualmente deixado a cargo de um professor auxiliar, exceto no terceiro ciclo que por conta da separação de disciplinas e da adição da

componente “tecnológica”, ganha destaque, o que também não resolve o problema, pois a essa disciplina é destinada apenas uma aula por semana.

Cabe destacar que, não se tem registro nenhum de uma escola sequer, seja ela pública ou privada, que tenha contratado professor/a particular para se ocupar da disciplina de Educação Artística, no ensino básico, apenas da Educação Física, habitualmente, por esta se desenvolver fora da sala de aula. No entanto, a Educação artística fica sempre a mercê da boa vontade e disposição do professor titular, que uma vez perdida se lembra que deve ensinar alguma coisa sobre arte. E nessas ocasiões, o máximo que se vê sendo feito é um simples e espontâneo desenho.

Tudo isso dá-nos a entender que o ensino da arte de modo geral é uma questão secundária ou terciária no ensino básico do sistema educativo guineense, e segue sendo desprivilegiada e quase ausente nos currículos. E, quando ousamos propor algo mais ambicioso ainda, que é o ensino da arte guineense, os problemas atuais anteriormente relatados constituem-se maiores desafios para implementação de um ensino da Arte Guineense no Ensino Básico do sistema educativo guineense, embora não significando, em hipótese alguma, uma impossibilidade.

Portanto, conforme Levi (2022), por ser a arte algo que muito contribui para enriquecer as culturas locais, crescimento econômico e o turismo Local e regional, faz-se necessária e urgente a criação e implementação de políticas educacionais curriculares específicas para o ensino da arte guineense na educação básica da sistema Guiné-Bissau, com vista a preservar essa riqueza.

4. O CURRÍCULO, A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E O ENSINO DA ARTE GUINEENSE

Há séculos, intelectuais das mais diversas áreas ao redor do mundo, que pensam as questões educacionais, construíram teorias importantes sobre o currículo e essas teorias ainda estão presentes e servem para consulta e estudos em nossa época. Para os estudos e pesquisas no campo do currículo, muitos se destacam, dentre eles, o Silva (1999), para quem o currículo é uma ferramenta que tem o papel de estruturar a escolarização, uma vez que, ele impõe os conteúdos que devem ser transmitidos no ambiente escolar. É um termo usado no contexto da educação para se referir ao modo de organização dos conhecimentos escolares.

Para Regina de Jesus (2010, p. 210), “o currículo se refere a uma realidade histórica, cultural e socialmente determinada, e se reflete em procedimentos didáticos, administrativos que condicionam sua prática e teorização”. Numa diversidade de conceitos que se complementam, esses autores demonstram ter convergência em alguns pontos que importam para a pensar o ensino da arte guineense no sistema educativo guineense.

No que se refere à definição do currículo, entende-se que é algo que representa a realidade ou é a própria realidade, e ainda podendo ser as duas coisas ao mesmo tempo Silva (1999, p.11). Currículo é tudo aquilo que é ensinado e tudo aquilo que se aprende dentro ou fora dos muros das escolas. Portanto, sendo o currículo algo que transforma a vida das pessoas tornando-as iguais ou diferentes das demais pessoas ao seu redor, deve ser bem planejado e bem executado dentro e fora da escola.

O currículo é também o “conjunto de esforços pedagógicos desenvolvidos com intenções educativas”, mas também de “experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, em meio a relações sociais, e que contribuem para a construção das identidades de nossos/as estudantes” que configuram “às atividades organizadas por instituições escolares” (MOREIRA; CANDAU, 2007, p. 18)

De fato, não se pode medir os efeitos positivos ou negativos do currículo na vida das pessoas. Silva defende que:

O currículo é, com certeza, o elemento da organização escolar que mais incorpora a racionalidade dominante na sociedade do capitalismo tardio, e está impregnado da lógica marcada pela competição e pela adaptação da formação humana às razões do mercado. Isso se evidencia no conjunto de teorias que têm, ao longo da história, dialogado com as práticas de organização curricular. (SILVA, 2008, p. 08).

Compreende-se, a partir desta perspectiva e conceito do currículo apresentado pelo autor, que os desafios para implementação do ensino da arte guineense começam desde a

elaboração de um currículo adequado, em primeiro lugar. Porque uma mínima falha na elaboração do currículo, para subsidiar a formação de professores/as no domínio das artes, especialmente arte guineense e conseqüentemente a formação dos/as alunos/as, pode comprometer todo sistema educacional.

Afinal de contas, nenhum outro tipo de formação, que não seja no domínio das artes, em especial a arte guineense, seria capaz de fornecer-lhes um repertório teórico, técnicas e estratégias educacionais suficientes para tratar de certos aspectos da arte com profundidade, o que pode ocasionar, para os alunos, uma formação rasa e deficiente, conforme declara Sané:

Outras dificuldades enfrentadas pelo sistema de ensino guineense estão relacionadas com a pouca objetividade, clareza e articulação entre as disciplinas e a extensão dos programas de ensino. O método pedagógico, o controle do processo de aprendizagem, os métodos de avaliação são outros problemas não menos importantes que desafiaram e ainda desafiam este sistema (Sané, 2018, p. 9).

Diante desses desafios é legítimo, quanto ao ensino da Arte Guineense, surgirem inúmeras questões como: é necessário ser artista, professor/a e guineense para ensinar a arte guineense na educação básica da Guiné-Bissau? Ou melhor, a quem competiria ensinar a arte guineense na educação básica da Guiné-Bissau? E, que tipo e nível de formação profissional devem possuir aquele/a que se propõe a ensinar a arte guineense na educação básica da Guiné-Bissau?

Dispensamos a questão sobre ser professor/a ou não, pois a resposta é afirmativa, e é aconselhável que não se faça erro nenhum em permitir que pessoas sem formação e domínio do fazer pedagógico assumam a disciplina da arte, por razões, anteriormente invocada, a arte não é qualquer coisa e não é qualquer pessoa que pode se incumbir de ensiná-la.

Sendo assim, cabe afirmar que todo/a aquele/a que se propõe a ensinar a arte guineense, não precisa necessariamente ser um artista ou guineense, mas precisa ter a formação em artes ou em alguma outra área cuja licença possui para exercer a função de professor/a e que em seu percurso formativo possua componente(s) curricular(es) de abordagem teórica e prática contemplam a artes, preferencialmente arte guineense.

É disso, portanto, que depende a implementação do ensino da arte guineense como componente curricular específica para o ensino básico no sistema educativo guineense. Pois é preciso recordar que, como afirma Sané:

Apesar da independência, após tantos anos de luta e busca de um modelo educacional voltado para o desenvolvimento em acordo com suas raízes sociais e culturais, continua o país com um sistema inadequado às suas realidades e necessidades (Sané, 2018, p. 12).

É preciso também pensar no numa formação continuada para garantir a manutenção e o aperfeiçoamento profissional das técnicas e estratégias didático-pedagógicas no domínio das artes, em especial a arte guineense, adquiridas durante a formação inicial. E poder, finalmente inibir a superficialidade do conteúdo das artes e proporcionar aos alunos a qualidade de ensino de que precisam.

De acordo com o Documento Orientador da Reforma Curricular do Ensino Básico, elaborado pelo Instituto Nacional Para o Desenvolvimento da Educação (INDE):

O currículo é visto como um plano estruturado de ensino e aprendizagem, organizado à luz de determinados princípios político-educacionais, sociais e culturais, legitimados no país, e que estabelece os valores, os conhecimentos, os comportamentos, os processos de raciocínio, as atitudes e as habilidades de comunicação e expressão que os alunos devem alcançar no final de um dado nível de escolaridade, previsto na estrutura geral do sistema de ensino, tal como a LBSE o organiza (INDE, 2015, P. 8).

Assim sendo, a formação de professores/as no domínio das arte para o ensino da arte guineense, deve se estabelecer com metodologias próprias que ajudem na compreensão das paixões artísticas dos/as alunos/as, neste sentido, não se pode ignorar a necessidade da colaboração dos pais e responsáveis de educação, que deve ser de incentivo àqueles/as que se destacam nas artes.

O ensino das artes, requer antes de tudo, estar profundamente envolvido com ela para compreender que é bem complexa e por vezes única, necessitando de uma conexão pessoal e subjetiva para efetuar uma interpretação adequada.

Portanto, reiteramos que para ser professor/a de artes e ensinar a arte guineense não necessita que seja literalmente um artista e que tenha a nacionalidade guineense, mas que procure ir além de ideias, que vá além do teórico e que saiba interpretar e viver a arte guineense em sua essência, pois ela representa um patrimônio material e imaterial de povos de cerca de 30 grupos étnicos.

Olhando para um outro ângulo, de acordo com INDE (2015), compreende-se que o desafio de implementar o ensino de Arte Guineense como uma disciplina específica perpassa também, pelo âmbito político. Afinal seria necessária uma articulação política para captação de recursos. Portanto, o poder político do país precisa compreender a importância das artes para a formação humana, para promover uma conduta boa de indivíduos na sociedade.

À semelhança de vários países africanos que, em sua experiência de construção histórica, passaram pelo processo da colonização europeia, e por suas conseqüentes lutas de libertação, obtendo assim as suas merecidas independências sob o domínio colonial europeu,

a Guiné-Bissau é um país que trouxe consigo como herança colonial um sistema educativo debilitado do qual ainda tenta se esquivar (SEIDI, 2019).

A implementação do ensino da Arte Guineense pode significar um progresso significativo no processo de (re)construção e (re)afirmação da identidade cultural guineense, a partir de sua inclusão ao currículo do ensino básico do sistema educativo guineense, como bem disse o Sané:

Assim, a Guiné-Bissau estaria implementando estratégias importantes para sair da situação marginal em que se encontra, superando tantos anos de atraso impostos pela colonização, bem como atendendo os ideais proclamados durante a luta pela emancipação. Neste sentido, é preciso criar as bases necessárias para enfrentar os desafios impostos pela globalização, podendo sonhar com uma identidade própria, um lugar de respeito para os seus cidadãos no concerto das nações, capacitado para tirar o devido proveito da espetacular explosão universal de conhecimentos científicos e técnicos (Sané, 2018 p. 16).

Como já foi bem argumentado anteriormente, com base na análise da Lei de Bases do Sistema Educativo Guineense e do Documento Orientador da Reforma Curricular do Ensino Básico, podemos afirmar que atualmente não existe ensino da arte guineense, fato que nos impossibilita, no caso da Guiné-Bissau, de falar de um sistema educativo que prioriza a arte e cultura guineense. No entanto, a inserção do ensino da Arte guineense como disciplina, no ensino básico do sistema educativo guineense, com certeza provocaria (re)surgimento de pensamento crítico em relação à própria política anteriormente apontada como um dos principais motivos dos atrasos e fracassos que se veem no sistema educativo guineense.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: AS PRINCIPAIS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS GUINEENSE

A ideia de incluir o ensino da Arte Guineense no currículo do ensino básico do sistema educativo guineense, como disciplina, independente e distinta de Expressões e Educação visual, que seja trabalhada de maneira específica e separada, não como “um intervalo de lazer entre disciplinas exigentes” (INDE, 2015, p. 28), com métodos de ensino próprios e não sendo apenas inserida em outras disciplinas, requer o enfrentamento de uma série de desafios, que começam desde a formação de professores/as, metodologias de ensino próprias, materiais didáticos e paradidáticos, infraestruturas, equipamentos adequados. Mas, por incrível que pareça, caso haja vontade política de promover e valorizar a Arte Guineense, esses desafios se diluirão como uma mão cheia de sal mergulhada em um balde de água.

Importa reiterar que a Guiné-Bissau, a semelhança de muitos países que geopoliticamente se situam na região da África Ocidental, é conhecida por sua rica diversidade cultural, representada pelas tradições de cerca de 30 grupos étnicos. Expressões culturais e artísticas como música, dança, artes plásticas e visuais, contação de histórias e tradições orais, entre outros, que são transmitidas de geração em geração e constituem-se pilares da identidade nacional.

De acordo com Levi:

Quase sempre a som de música, o griot possui o tarefa de adestrar a nova geração para que essa última possa aprender, através da recitação/encenação oral mnemónica, a história do clã, da tribo e dos seus antepassados, servindo assim de elo e ponte entre o passado, o presente e o futuro, onde improvisação, exageros, hipérbolos, pantomimas, poesias, música e artes, entre as demais formas artísticas ao alcance de todos, contribuem para cada indivíduo partilhar, aprender e depois transmitir às futuras gerações (LEVI, 2012, p. 175).

Estas tradições enfrentam grandes desafios face à crescente globalização e urbanização, à introdução de práticas culturais externas e à marginalização das expressões locais, em contraponto a isto, despontou, na Guiné-Bissau, durante vários anos, conforme frisam Gabarra e Focna (2019, p.120), o carnaval passou a ser “a maior manifestação cultural em Guiné-Bissau”, onde essas riquezas culturais são exibidas, geralmente em forma de competição, premiada pelo governo guineense.

Portanto, a incorporação do ensino da Arte Guineense ao currículo do ensino básico sistema educativo apresenta várias possibilidades igualmente desafiadoras. O ensino da arte guineense pode ocorrer por meio da literatura oral e escrita, conforme enfatiza Levi (2012, p.

176), “Sem exceções, nesse caso, todas as literaturas africanas pré-contrato islâmico e europeu são transmitidas oralmente de uma geração à outra”.

Apesar de ter se equivocado um pouco, devido a absolutização dos fatos pelo uso da expressão "sem exceções", importa ressaltar que a tradição oral é, inegavelmente, o veículo predominante, mais rico e fundamental para a transmissão da memória cultural africana (como a função dos mais velhos), a história e demais ciências correlatas já apontaram que o continente africano tem, historicamente, diversos sistemas de escrita que antecedem o contato com o Islã e a Europa.

O exemplo mais notório é o sistema de escrita hieroglífica do Antigo Egito. Portanto, de um ponto de vista acadêmico, o termo "sem exceções" pode ser questionável. No entanto, o Levi (2012) está, na prática, enfatizando o aspecto cultural e social da transmissão oral, que é o que realmente define a arte guineense portanto, não é nada que a formação de professores/as com uma formação qualificada e específica em arte guineense não resolva. Basta apenas uma elaboração, adaptação de aplicação de metodologias também específicas, infraestruturas e equipamentos adequados, para tornar possível a implementação do Ensino da Arte Guineense no ensino básico do sistema educativo guineense.

Em uma estrutura educacional que prioriza apenas disciplinas como matemática e português, o ensino da Arte Guineense constitui-se em alternativa fundamental para o desenvolvimento intelectual, artístico e cultural dos alunos, tornando-os mais conscientes das questões sociais e da beleza da cultura local, contribuindo assim, para a preservação de memórias e patrimônios (materiais e imateriais) culturais e artísticos guineenses.

Embora reconheçamos a indiscutível importância do Carnaval para a demonstração, apreciação e valorização da arte e cultura guineense, pelo menos até esse ano, 2025, na Guiné-Bissau, a celebração do carnaval não dura mais que uma semana, tendo sido geralmente apenas quatro dias. Considerando a função desempenhada por um griot, conforme detalhou Levi, a escola parece ser o lugar mais apropriado e consistente para promover a continuidade dessas expressões artístico-culturais guineenses.

REFERÊNCIAS

- ANP, Assembleia Nacional Popular da República da Guiné-Bissau. **Constituição da República de Guiné-Bissau**. Bissau, 1996. Acessado em 30.10.2025. Disponível em: https://www.parlamento.gw/leis/constituicao/constituicaoquine.pdf/at_download/file.
- Araújo, Helmer. **Guiné-Bissau**. In: Araújo, Helmer (organizador). História de Guiné-Bissau. Edição, 1ª Edição Thesaurus Editora – Biblioteca Digital FUNAG, 2012. Acessado em: 30.10.2025. Disponível em: https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/loc_pdf/1103/1/guine-bissau.
- Cá, Cristina Mandau Ocuni;; Medeiros, Jarles Lopes de; Farias, Vanessa Pinto Rodrigues. **O velho Problema que ainda assombra o sistema educacional da Guiné-Bissau**. p. 17-26. In: Cá, Lourenço Ocuni, Cá, Cristina Mandau Ocuni; Medeiros, Jarles Lopes de; Farias, Vanessa Pinto Rodrigues (organizadores). Histórias que se cruzam no além-mar: educação e memória nos espaços lusófonos. Alexa: Embu das Artes, São Paulo, 2020.
- CCGB, Casa da Cultura da Guiné-Bissau. **Casa da Cultura da Guiné-Bissau**. Lisboa, 2025. Acessado em: 14.10.2025. Disponível em: <https://casadaculturagb.org/>.
- Ferri, Selma Ciano da Silva. **A arte na educação: importância e contextualização**. São Paulo, 2024. Acessado em: 30.10.2025. Disponível em: <https://faculadefit.com.br/wp-content/uploads/2024/05/a-arte-na-educacao-reta-pdf.pdf>.
- Gabarra, Larissa Oliveira; Focna, Salomão Moreira. **Carnaval do Ntuduru: diversidade cultural e identidade nacional**. Tensões Mundiais, Revista do Observatório das MetrFortaleza, v. 15, n. 29, p. 119-142, 2019. Acessado em: 03.11.2025. Disponível em: <https://doi.org/10.33956/tensoesmundiais.v15i29.1464>.
- IBAP, Instituto da Biodiversidade e das Áreas Protegidas. **Estratégia nacional para as áreas protegidas e a conservação da biodiversidade na Guiné-Bissau, 2014-2020**. Bissau, 2014. Acessado em: 17.11.2025. Disponível em: <https://ibapgbissau.org/wp-content/uploads/2022/12/Estrategia-Nacional-para-APs-2014-2020.pdf>.
- Junior, Antonio Correia; Silva, Edson Vicente da; Carvalho, Rodrigo Guimarães de; Rabelo, Francisco Davy Braz. **Áreas protegidas para a conservação dos manguezais em Guiné-Bissau: estudo sobre a importância do parque natural dos tarrafes do rio Cacheu**. IN: Revista Gestão e Sustentabilidade Ambiental, Florianópolis, 2019. Acessado em: 17.11.2025. Disponível em: <https://doi.org/10.19177/rgsa.v8e22019123-154>.
- Levi, Abraham Joseph. **A arte contemporânea guineense: quase cinco décadas de arte na Guiné-Bissau e na diáspora**. Politeia – História e Sociedade, Vitória da Conquista, v. 21, n. 1, p. 171-223, jan.-jun. 2022. Acessado em: 30.10.2025. Disponível em: <file:///C:/Users/oldfr/Downloads/A+arte+contemporânea+guineense+quase+cinco+década+s+de+arte+na+Guiné-Bissau+e+na+Diáspora+Qual+é+o+próximo+passo.pdf>
- Lima, Ivan Costa; Ramos, Shirley Silva. **Artes visuais afro-brasileiras na educação uma: perspectiva negra para o ensino das artes nos anos iniciais**. In: Farol – Revista do Programa de Pós-Graduação em Artes. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Artes – Ano 21, número 32 – Vitória : Centro de Artes / UFES, jun. 2025. Acessado em 30.10.2025. Disponível em: <https://doi.org/10.47456/rf.rf.2132.46881>.
- Mango, Aldair Alberto. **A formação da identidade cultural guineense a partir da lei de base: um recorte sobre a educação básica**. Bahia, 2021. Acessado em 17.11.2025. Disponível em: https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2099/1/2021_arti_aldairmango.pdf.

Morreira, A. F; Candau, V. M. Currículo, Conhecimento e Cultura. In: Indagações Sobre Currículo: Currículo, Conhecimento e Cultura. Brasília: MEC; Secretaria de Educação Básica (Org.). 2007.

GUINÉ-BISSAU, Ministério da Educação Nacional, Cultura, Ciência, Juventude e dos Desportos. **Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE)**. 21 de maio de 2010. Define o enquadramento geral do sistema educativo da Guiné-Bissau. Boletim Oficial da Guiné Bissau. Guiné Bissau: Assembleia Nacional Popular, nº. 13, p.30-40, 2010. Suplemento. (Ficha técnica por Lourenço Ocuni Cá).

Morais, Frederico. **Arte é o que eu e você achamos arte: 801 definições sobre arte e o sistema da arte**. Editora Bazar do Tempo, Rio de Janeiro-RJ, 2018.

Nanque, Eduardo Boni. **O PAIGC após VIIIº Congresso: uma análise sobre as disputas intrapartidária (2015-2019)**. In: Cavalcante, Isaac Ferreira; Nanque, Boni Eduardo. Apresentação. In: Cavalcante, Isaac Ferreira; Nanque, Boni Eduardo (organizadores). Teoria e Política: Diálogos Contemporâneos. P. 227-256. São Carlos - SP, Brasil, 2025. Acessado em: 17.11.2025. Disponível em:
<https://zenodo.org/records/17267209/files/Teoria%20e%20Pol%C3%ADtica%20Di%C3%A1logos%20Contempor%C3%A2neo.pdf?download=1>.

Prodanov, Cleber Cristiano; Freitas, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Acesso em 05.10.2025. Disponível em:
<https://www.feevale.br/institucional/editora-feevale/metodologia-do-trabalho-cientifico---2-edicao>.

Seidi, Braima. **Percorso de Sistema Educativo na Guiné-Bissau**. São Francisco do Conde, 2019. Acessado em: 17.11.2025. Disponível em:
<https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/1655>.

Silva, Monica Ribeiro da. Teoria curricular e teoria crítica da sociedade: elementos para (re)pensar a escola. Intermeio: Revista do Programa de Pós Graduação em Educação, Campo Grande, MS, n. 28, p. 88-101, 2008.

Silva, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

Teixeira, Ricardino Jacinto Dumas. **Sociedade civil e democratização na Guiné-Bissau, 1994-2006**. Recife, UFP, 2008. Acesso em 28.09.2025. Disponível em:
<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9297>.

Timbane, Alexandre António. **As primeiras palavras, abrindo (as) alas para a Guiné-Bissau**. In: Rogrigues, Rosa; Timbane, Alexandre António (organizadores). Estudos linguísticos, literários e culturais da Guiné-Bissau. 1. ed. – Campinas, SP : Pontes Editores, 2025. Acessado em: 30.10.2025. Disponível em:
<https://revistas.unilab.edu.br/index.php/njingaesape>.

Santos, Adriana Regina de Jesus; Casali, Alipio Marcio Dias. **Currículo e educação: origens, tendências e perspectivas na sociedade contemporânea**. Olhar de professor, Ponta Grossa, 12(2): 207-231, 2009. Acessado em: 19.11.2025. Disponível em:
<https://revistas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/download/1509/1154/4469>.